



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2024
Processo Licitatório nº 34/2024

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, em conformidade com o inciso I e IV alínea "a" do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 94 da Resolução nº 20, de 26/06/2024, que "Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 01/04/2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque" vem através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 135/2024, tornar público aos interessados que esta edilidade lança o presente Processo de Contratação Direta, visando a **Aquisição e serviço de instalação de amortecedores, jogo de coxim, bucha de borracha, absorvedor de impacto e batente do amortecedor do veículo Fluence GCC9910**, podendo eventuais interessados apresentarem propostas adicionais de preços, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do artigo 82 da Resolução nº 20/2024, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o de Menor Preço Global. O presente processo será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 20/2024 supracitada, sem prejuízo da aplicação de legislação pertinente, independentemente de previsão expressa neste aviso.

1. Detalhamento do objeto de contratação para a troca de pastilhas de freio:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Amortecedor dianteiro 543027386R	2	Pç	R\$ 870,25	R\$ 1.740,50
2	Jogo de coxim de amortecedor dianteiro 543A03661R	2	Jg	R\$ 612,43	R\$ 1.224,86
3	Bucha de borracha da barra estabilizadora 546138324R	2	Pç	R\$ 99,99	R\$ 199,98
4	Amortecedor traseiro 562104681R	2	Pç	R\$ 522,10	R\$ 1.044,20
5	Absorvedor de impacto (batente dianteiro) 540505143R	2	Pç	R\$ 88,19	R\$ 176,38
6	Batente do amortecedor 555227507R	2	Pç	R\$ 73,77	R\$ 147,54
7	Serviço com mão de obra	5	Serv	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Média de Valor do Orçamento:	R\$ 6.283,46
-------------------------------------	---------------------

- 1.1. As especificações do objeto de contratação constam em ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. A participação nesta Dispensa de Licitação fica condicionada as empresas situadas no máximo a 60 (sessenta) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, estabelecida a Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, Bairro do Taboão, Município da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, Cep: 18.135-125.
2. Prazo para apresentação de proposta adicional:
 - 2.1. A data limite para envio de propostas adicionais, a contar da publicação deste aviso, será dia **19/09/2024**, até às 08:00 horas.
 - 2.2. A proposta comercial deverá ser encaminhada à Administração através do endereço de e-mail oficial: compras@camarasaoroque.sp.gov.br.
 - 2.3. A apresentação de proposta adicional deverá ser encaminhada nos termos do ANEXO II.

São Roque, 10 de setembro de 2024.

Mauracy Moraes de Oliveira

Agente de Contratações
Portaria nº 135/2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
Processo Licitatório nº 34/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e serviço de instalação de amortecedores, jogo de coxim, bucha de borracha, absorvedor de impacto e batente do amortecedor do veículo Fluence GCC9910.

1.2. Descrição do fornecimento de peças e serviços foram estimados conforme definidos nos lotes, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Amortecedor dianteiro 543027386R	2	Pç	R\$ 870,25	R\$ 1.740,50
2	Jogo de coxim de amortecedor dianteiro 543A03661R	2	Jg	R\$ 612,43	R\$ 1.224,86
3	Bucha de borracha da barra estabilizadora 546138324R	2	Pç	R\$ 99,99	R\$ 199,98
4	Amortecedor traseiro 562104681R	2	Pç	R\$ 522,10	R\$ 1.044,20
5	Absorvedor de impacto (batente dianteiro) 540505143R	2	Pç	R\$ 88,19	R\$ 176,38
6	Batente do amortecedor 555227507R	2	Pç	R\$ 73,77	R\$ 147,54
7	Serviço com mão de obra	5	Serv	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Média de Valor do Orçamento:				R\$ 6.283,46	



1.3. Especificações técnicas das peças

1.3.1. A Administração tem o dever de assegurar uma contratação que lhe assegure a instalação de componentes ou peças originais nas revisões desses veículos adquiridas da montadora quando haver condições de exclusividade indispensável para a garantia do bem, tanto para garantia de técnica de fábrica, quanto para a garantia da vida útil do bem. Nesse sentido registramos que o veículo em questão está em ótimo estado de conservação e manutenção, haja vista que sempre foi revisado em concessionárias autorizadas e consideramos que para obter maior segurança da garantia de funcionamento do bem esta opção formatada configura a condição mais vantajosa para a administração.

1.4. Dotação Orçamentária

1.4.1. Os recursos orçamentários no valor de R\$ 6.283,46 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) referentes à execução do objeto ocorrerão por conta das dotações:

- 33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos – R\$ 4.533,46 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos); e
- 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos – R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A substituição e instalação das peças automotivas que foram desgastadas com o uso habitual na rodagem pelas vias públicas se fazem necessárias para garantir os requisitos mínimos de segurança dos usuários que utilizam o veículo oficial Renault Fluence pertencente a esta Casa Legislativa no desempenho de suas atribuições. É importante esclarecer que na última viagem realizada em 13/08/2024, durante o retorno da concessionária de Sorocaba, o Motorista Legislativo Sr. Rogério Aparecido Rosa observou alguns barulhos provenientes da suspensão do Fluence GCC9910, mais evidente quando passava por estrada esburacada ou de paralelepípedos. No retorno do veículo para substituição das pastilhas de freio foi solicitado ao Consultor de Veículos da Agência uma atenção especial para que detectasse a origem do barulho e verificou-se a necessidade da substituição das peças danificadas como os amortecedores, coxim, buchas, absorvedor de impacto e batentes do amortecedor para resolver a origem do problema.

2.2. A participação nesta Dispensa de Licitação fica condicionada as concessionárias autorizadas Renault situadas no máximo a 60 (sessenta) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São Roque, estabelecida a Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, Bairro do Taboão, Município da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, Cep: 18.135-125.

2.3. A contratação deste objeto será realizada por meio de Processo de Contratação Direta, fundamentada nos incisos I e IV alínea "a" do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que regulamenta a matéria, com orçamento selecionado concomitantemente à apresentação da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Resolução nº 20 de 26/06/2024.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tipo de contratação: Compra Direta;
- 3.2. Modalidade: Dispensa de Licitação;
- 3.3. Indicação da adoção ou não do Sistema de Registro Preço: Não;
- 3.4. Critério de julgamento: Menor preço;
- 3.5. Critério de adjudicação: Global;
- 3.6. Participação de consórcios de empresas: Não;
- 3.7. Permissão para subcontratação: Não;
- 3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim;
- 3.9. Para fins de contratação será considerada a Nota de Empenho emitida a favor da empresa vencedora deste procedimento.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- 4.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada à Administração através do endereço de e-mail oficial: compras@camarasaoroque.sp.gov.br.
- 4.2. A empresa declarada vencedora deste procedimento terá consultada para fins de habilitação os seguintes documentos:
 - 4.2.1. A inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas para verificar o atendimento do objeto;
 - 4.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4.2.3. Certidão Negativa de Débito – CND para conferir a regularidade fiscal com a Receita Federal, com a Receita Estadual e Receita Municipal;

4.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF para conferir a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para conferir a regularidade perante a Justiça de Trabalho;

4.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, descrito na alínea “f” do Anexo II, que não mantém menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou em serviços perigosos e insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz;

4.2.7. Registro Empresarial na Junta Comercial – JUCESP para verificar a regularidade da empresa quanto ao atendimento do objeto;

4.2.8. Prova de inexistência de impedimentos de contratação junto à Administração Pública emitida pelo CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

4.2.9. Prova de inexistência de impedimentos de contratação junto à Administração Pública emitida pelo CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

4.2.10. Prova de inexistência de impedimentos de contratação junto à Administração Pública emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União;

4.2.11. Prova de inexistência de impedimentos de contratação junto à Administração Pública emitida pelo TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

4.2.12. O cumprimento do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991, poderá ser comprovado por Declaração de Regularidade do INSS.

4.2.13. A empresa vencedora deverá apresentar documento oficial para a comprovação do vínculo junto a rede de concessionárias autorizadas da Renault do Brasil S.A., salvo se em consulta no site oficial da Renault for possível obter a informação de cadastro com os dados aparentes.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência coincide com a execução deste objeto.



6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados em até 2 (dois) dias úteis após a emissão e envio da Ordem de Serviço (OS) ou da Nota de Empenho (NE), após a entrega do veículo no endereço da empresa vencedora deste objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas por este Termo de Referência;

7.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

7.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

7.6. Designar, formalmente, um representante com poderes para operacionalizar a execução deste ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

7.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

7.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários; e

7.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho (NE) à CONTRATADA para que proceda a efetiva execução do objeto, além de ter que deslocar os veículos até o endereço da empresa vencedora.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. No caso de acréscimo de peças e serviços devido ao surgimento de qualquer falha do bem, os ajustes deverão ser comunicados por e-mail e submetidos a autorização do fiscal deste objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE indica o servidor Sr. Heredes Piedade, Gerente de Tecnologia e Manutenção para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, o qual ficará responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao Setor de Contabilidade.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das Notas Fiscais pertinentes, por meio de DDA – Débito Direto Autorizado, Boleto Bancário ou transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

11.3. O pagamento será efetuado em até 7 (dias) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal designado.

11.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.3, a partir da data de sua reapresentação.

12. PENALIDADES

12.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Resolução nº 20, de 26/06/2024, que



“Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 01/04/2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (SE FOR O CASO)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, ainda:

15.4.1. observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. as embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.



16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Para esclarecer qualquer dúvida ou para a interpretação das cláusulas expostas no presente Termo de Referência aplicam-se conjuntamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução nº 20, de 26/06/2024, que "Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 01/04/2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

São Roque, 10 de setembro de 2024.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

Agente de Contratações

Portaria nº 135/2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
Processo Licitatório nº 34/2024

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO DA CONTRAÇÃO		
Aquisição e serviço de instalação de amortecedores, jogo de coxim, bucha de borracha, absorvedor de impacto e batente do amortecedor do veículo Fluence GCC9910.		
A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, através do Agente de Contratações solicita que se realize até às 08h00 do dia 19/09/2024 a cotação para o fornecimento de pastilhas de freio e mão-de-obra com a instalação, cujo detalhamento consta no Termo de Referência que segue anexo, solicitando-se que ainda que seja efetuada a resposta seguindo o modelo deste impresso para facilitar a identificação. A proposta comercial deverá ser encaminhada à Administração através do endereço de e-mail oficial: compras@camarasaoroque.sp.gov.br.		
Não alterar a descrição, unidade ou quantitativo do(s) item(s) abaixo. Caso não seja possível atender qualquer requisito deste modelo ou do Termo de Referência correspondente, favor observar em campo específico deste impresso.		
DADOS DO PROPONENTE/LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	CEL:
E-MAIL:		CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	RG:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Veículo FLUENCE GCC9910 - 2015/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Amortecedor dianteiro 543027386R	2	Pç		
2	Jogo de coxim de amortecedor dianteiro 543A03661R	2	Jg		
3	Bucha de borracha da barra estabilizadora 546138324R	2	Pç		
4	Amortecedor traseiro 562104681R	2	Pç		
5	Absorvedor de impacto (batente dianteiro) 540505143R	2	Pç		
6	Batente do amortecedor 555227507R	2	Pç		
7	Serviço com mão de obra	5	Serv		
Valor Total do Orçamento:					

a) DECLARO que os valores apresentados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

b) Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

c) Enquadrado no Simples Nacional:

I - () Sim;

II - () Não, e ciente que nos pagamentos poderá haver retenção dos impostos, se incidentes, de acordo com o [Decreto nº 10.142 de 21 de julho de 2023](#), que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos, órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

d) DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência.

e) DECLARO, que esta empresa não está em situação de impedimento, suspeições e/ou conflito de interesse sob qualquer hipótese prevista no artigo 7º da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Resolução nº 20/2024, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente que a empresa não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Chefe de Gabinete, Vereadores Chefe de Gabinete, ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento, de igual forma se compromete a não vir a contratar empregado nestas condições.

f) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do artigo 103 da Resolução nº 20/2024 e inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, dando fiel cumprimento ao preceito constitucional elencado no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em _____ de _____ de 2024.
(Local e data)

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal